

# UNIVERSIDADE FEDERAL DOS VALES DO JEQUITINHONHA E MUCURI

## DESPACHO N° 63/2025/SECCONSU/CONSU

Processo nº 23086.078347/2025-27

Interessado: @interessados\_virgula\_espaco@

A VICE-PRESIDENTE DO CONSELHO UNIVERSITÁRIO DA UNIVERSIDADE FEDERAL DOS VALES DO JEQUITINHONHA E MUCURI, no uso de suas atribuições legais e regulamentares, informa que em sua 398<sup>a</sup> reunião, sendo a 214<sup>a</sup> sessão em caráter extraordinário, realizada em 26 de maio de 2025, após a discussão do ASSUNTO 27/2025 - Processo 23086.078347/2025-27 - Recurso concurso engenharia química, o conselho, em votação nominal e motivada, deliberou pelo deferimento do recurso interposto conforme se segue:

Gabriel Lima Marques - (Relator): “*Em relação ao recurso apresentado pelo candidato Rafael Mendes Coelho, em tocante à primeira alegação do pedido de pontuação do título de doutor, eu acolho a solicitação e recomendo portanto que, a banca considere o título de doutor em química, do candidato, tendo em vista a vedação comportamento contraditório no âmbito da administração pública e considerando que a titulação mínima, que no caso apostava lá no edital, para efeitos legais, ela deve ser considerada como a área do concurso, então há uma equiparação entre especialidades de doutorado com a área de conhecimento de engenharia de produção. A segunda alegação do candidato que é a pontuação dos artigos A3 e A4 como artigos do estrato A, eu também acolho essa alegação, aplicando ai, por analogia, o mesmo raciocínio que a resolução ela adotou ao considerar artigos A1 e A2 com a mesma pontuação. Então levando em consideração que ela não faz distinção entre os níveis com o mesmo estrato, entendo que os artigos A3 e A4 também deve ser considerados como artigos de estrato A e, por tanto, receber a pontuação correspondente, conforme o anexo 10 da resolução 17. Nesse sentido, também, recomendo aqui a banca que considere os artigos como A3 e A4 por tanto, no estrato A, para obter a pontuação de 10 pontos. E tendo em vista o princípio condicional do acesso igualitário dos cargos públicos eu recomendo que a banca, para além de fazer essa revisão de pontuação de títulos do candidato recursante, ela faça também para todos os candidatos, de modo a homenagear os mesmos critérios de avaliação no âmbito da prova de títulos para todos. É como eu voto.*” Agnaldo Keiti Higuchi - Diretor da Faculdade de Ciências Sociais Aplicadas e Exatas (FACSAE): “*Voto pelo acolhimento do pedido do recursante, com base nos argumentos apresentados pelo relator, profº Gabriel, que parabenizo pelo excelente trabalho.*” Ana Cristina Rodrigues Lacerda - Representante da Pró-Reitoria de Pesquisa e Pós-Graduação (PRPPG): “*Voto a favor do relator na mesma linha, acolho o pleito de considerar o título de doutorado em química e também as alterações atribuídas a todos os artigos de todos os candidatos.*” Ana Flávia Andrade de Figueiredo - Representante da Faculdade Interdisciplinar em Humanidades (FIH): “*Acolho também o relator e todos os argumentos do profº Gabriel, com relação tanto ao acolhimento do doutorado, quanto dos artigos apresentados pelo recursante.*” Angelo Danilo Faceto - Representante do Instituto de Ciências Agrárias (ICA): “*Eu acompanho o voto do relator.*” Bárbara Gonçalves Rocha - Representante Docente do Instituto de Engenharia, Ciência e Tecnologia (IECT): “*Voto conforme o relator e discussões nessa reunião.*” Adriane Rodrigues Gaia - Representante dos Técnicos Administrativos (TAS): Votou pelo chat. “*Voto favorável ao parecer do relator, tendo em vista os argumentos do relator e do candidato.*” Caio Cesar de Souza Alves - Representante da Faculdade de Medicina do Mucuri (FAMMUC): “*Eu voto pelo acolhimento da solicitação do título de doutor e das titulações dos artigos A3 e A4 bem como extensão dos demais candidatos, com base no parecer do relator.*” Carolina Vanetti Ansani - Representante dos Técnicos Administrativos (TAS): “*Acompanho o*

*voto do relator, pelos motivos apresentados em seu relatório e também apoio as recomendações que ele faz no final do documento.*" Chrystian Henderson Costa e Silva - Representante Discente da Graduação (Campus de Unai): "Voto favorável ao requerente, seguindo, na íntegra, os argumentos expostos pelo relator." Cláudio Heitor Balthazar - Representante da Faculdade de Ciências Biológicas e da Saúde (FCBS): "Voto com o relator, na íntegra do seu voto, a quem parabenizo pelo seu excelente trabalho de relatoria." Cristiane Rocha Fagundes Moura - Vice-Diretora da Faculdade de Ciências Biológicas e da Saúde (FCBS): "Voto pelo acolhimento do recurso do candidato, com base nos argumentos apresentados pelo relator profº Gabriel." Danilo Bretas de Oliveira - Diretor da Faculdade de Medicina (FAMED): "Declaro impedido de votar no requerido recurso, por ter sido coorientador do requerente." Douglas Sathler dos Reis - Representante da Pró-Reitoria de Graduação (PROGRAD): "Voto pelo acolhimento das duas solicitações do requerente, considerando o parecer do relator na qual parabenizo e também ao amadurecimento das discussões aqui neste conselho." Alexandre Faissal Brito - Representante Docente do Instituto de Ciência, Engenharia e Tecnologia (ICET): "Voto com o relator, o qual parabenizo pelo excelente trabalho." Fernando Júnio de Miranda - Representante da Faculdade de Ciências Exatas (FACET): "Voto com relator dando deferimento, na íntegra, ao recurso apresentado." Jairo Lisboa Rodrigues - Diretor do Instituto de Ciência, Engenharia e Tecnologia (ICET): "Acato o pedido do recurso, de acordo com os requisitos que foram apresentados pelo relator, também foram deferidos ai pelo profº Paulo César e depois socializados com o resto do conselho." Joerley Moreira - Diretor da Faculdade de Ciências Agrárias (FCA): "Voto de acordo com o parecer do relator e também em consonância com os argumentos apresentados pelo profº Paulo César, Diretor do ICT." Leandro Augusto Felix Tavares - Diretor do Instituto de Ciências Agrárias (ICA): "Eu voto pelo acolhimento do pedido e de acordo com os argumentos apresentados pelo relator." Leonardo Azevedo Sá Alkmin - Representante Docente do Instituto de Engenharia, Ciência e Tecnologia (IECT): "Eu voto pelo acolhimento do recurso, com base no parecer apresentado pela relatoria e na discursão que a gente teve aqui hoje no conselho." Letícia Carolina Teixeira Pádua - Representante da Faculdade Interdisciplinar em Humanidades (FIH): "Eu acolho o pedido do requerente, acompanhando o parecer do relator." Paulo Cesar de Resende Andrade - Diretor do Instituto de Ciência e Tecnologia (ICT): "Acolho, integralmente, o voto do relator, parabenizo pelo excelente trabalho realizado e complemento o fato de que a decisão do consu, está pautada, principalmente com relação ao fato de que a computação dos artigos A3 e A4, em um caso omissos da resolução e o Consu tem toda autonomia para resolver casos omissos. É assim que eu voto." Ricardo Luis dos Reis - Representante Docente do Instituto de Ciência e Tecnologia (ICT): "Acompanho, integralmente, o voto do relator." Roqueline Rodrigues Silva - Diretora da Faculdade de Ciências Exatas (FACET): "Eu voto pelo acolhimento do recurso, seguindo os argumentos do relator, profº Gabriel." Sorele Carpanez Veiga Corrêa - Representante Docente da Faculdade de Ciências Sociais Aplicadas e Exatas (FACSAE): "Voto pelo acolhimento do recurso do candidato, com base no parecer do relator e parabenizo o relator pelo excelente trabalho." Tatiana Nunes Amaral - Representante Docente do Instituto de Ciência e Tecnologia (ICT): Votou pelo chat: "Voto pelo acolhimento do recurso de acordo com o posicionamento do relator na íntegra." Teresa Cristina de Souza Cardoso Vale - Diretora da Faculdade Interdisciplinar em Humanidades (FIH): "Voto favorável ao pedido do recurso do requerente, baseando-me no parecer do relator e nas palavras do profº Paulo César e gostaria de parabenizar o Gabriel pelo seu excelente trabalho." Thiago Franchi Pereira Da Silva - Diretor do Instituto de Engenharia, Ciência e Tecnologia (IECT): "Voto pelo acolhimento do recurso e amparando o excelente relatório do relator. É assim que voto." Valéria Cristina da Costa - Representante da Pró-Reitoria de Extensão e Cultura (PROEXC): "Voto favorável ao recurso do candidato, amparada nos argumentos apresentados pelo relator e aproveito para parabenizar mais uma vez. É assim que voto." Wellington Fabiano Gomes - Representante da Faculdade de Ciências Biológicas e da Saúde (FCBS): "Acolho o recurso e acompanho na íntegra o parecer e os argumentos do relator." Wellington Willian Rocha - Representante Docente da Faculdade de Ciências Agrárias (FCA): "Eu voto pelo acolhimento integral do recurso, baseado nos argumentos apresentados pelo relator e nas observações feita pelo profº Paulo César." Xavier Dominique Marie Chauvet - Representante dos Técnicos Administrativos (TAS): "Acompanho o voto do relator, motivado pelas argumentos elencados do seu parecer." Flaviana Tavares Vieira - Vice-Reitora da UFVJM: Voto pelo acolhimento da solicitação do requerente e acompanho, também na íntegra, o relatório do profº relator Gabriel, também o parabenizo pelo trabalho realizado." Resultado: deferimento do recurso, registrando-se trinta e dois votos favoráveis e uma abstenção.

Encaminha à PROGEP para ciência e providências;

Encaminha ao interessado para ciência.

FLAVIANA TAVARES VIEIRA



Documento assinado eletronicamente por **Flaviana Tavares Vieira, Vice-Presidente do Consu**, em 28/05/2025, às 14:55, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [https://sei.ufvjm.edu.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](https://sei.ufvjm.edu.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0), informando o código verificador **1772989** e o código CRC **4CEFD89A**.

---

Referência: Processo nº 23086.078347/2025-27

SEI nº 1772989